

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
CAMPUS DE ARAGUAÍNA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANIDADE ANIMAL E
SAÚDE PÚBLICA NOS TRÓPICOS - PPGSaspt

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) – ARAGUAÍNA – TOCANTINS
Rodovia BR 153 Km 112, Fone (63) 3416-5431, E-mail: ppgsaspt@ufnt.edu.br



EDITAL Nº 07/2025 – PPGSaspt
CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - CAPES/DS /
CNPQ

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio do Programa de Pós-Graduação em Sanidade Animal e Saúde Pública nos Trópicos (PPGSaspt) torna pública a chamada **INTERNA** para Concessão de Bolsas de Estudos – Capes (Demanda Social), para **discentes matriculados** no Programa de Pós-graduação em Sanidade Animal e Saúde Pública nos Trópicos (PPGSaspt), de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Pós-graduação em Sanidade Animal e Saúde Pública nos Trópicos (PPGSaspt), por meio da Coordenação do Programa, torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado para discentes, devidamente matriculados do Programa. Os recursos para este Edital são oriundos das cotas de bolsas de estudo (Demanda Social), concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em detrimento da formação ou do término de prazos de discentes no programa, outrora beneficiados com bolsas, ou por concessão da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propesq) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

1.2. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado, para discentes do PPGSaspt, devidamente matriculados.

1.3. As bolsas do Programa de Demanda Social (DS) destinadas pela CAPES, como agência financiadora do PPGSaspt, tem como objetivo proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

1.4. O instrumento básico do DS é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

1.5. A destinação das bolsas segue as normas e orientações da CAPES e está em consonância com o Regimento Geral do PPGSaspt.

1.6. **Serão disponibilizados 02 bolsas de Estudos, com financiamento da CAPES – Demanda Social.**

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se candidatar a esta chamada apenas **DISCENTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS** no PPGSaspt, até o segundo semestre.

2.2. O discente que submeter a proposta deverá, **OBRIGATORIAMENTE, não possuir vínculo empregatício.**

2.3. Para a concessão das bolsas aos candidatos selecionados serão considerados:

- a) A classificação final no exame de seleção para ingresso no programa;
- b) Análise do Currículo Lattes, conforme pontuação definida no Anexo I;
- c) Assinatura de termo de compromisso que implica:

I – Compromisso de dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive durante as férias letivas;

II – Compromisso de que não irá se afastar da instituição, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do orientador;

III – Compromisso com elaboração de relatórios semestrais acerca das atividades acadêmicas e de pesquisas vinculadas ao programa e encaminhar, com parecer do orientador, à Coordenação do Programa, em formulário;

IV – Compromisso com o cumprimento com os prazos de qualificação e defesa;

V – Compromisso com o rendimento acadêmico de qualidade;

VI – Compromisso de fazer referência a sua condição de bolsista e à instituição concedente, nas publicações e trabalhos acadêmicos apresentados;

d) **Declaração que confirma não possuir vínculo empregatício**, excetuando-se as situações previstas na seção 3;

e) Declaração assinada conjuntamente com o orientador de estar cursando disciplinas no semestre 2025/1.

2.4. O tempo de estudos referentes à bolsa de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social como “contribuinte facultativo” (CF. art. 14 e 21, da Lei nº 8.112, de 24/07/1991).

2.5. **Todos os documentos de inscrição deverão ser encaminhados através de formulário Eletrônico (<https://forms.gle/GX2S7sVwTi7VssxK8>) , disponibilizado na secretaria do curso e mural de entrada do PPGSaspt.**

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I – **Dedicação integral às atividades do PPGSaspt;**

II – **Não possuir vínculo empregatício;**

III – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório mediante Relatório Semestral;

V – Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFNT ou outra IFES;

VI – Não ser aluno em programa de residência médica;

VII – Quando servidor público, somente serão beneficiados com bolsas os que comprovarem a condição de estáveis, conforme disposto no art. 318, da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – Fixar residência em Araguaína, TO, sede do PPGSaspt;

IX – Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) Os bolsistas da CAPES selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições

públicas de ensino superior, com a devida anuência de seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas. Estão, no entanto, excluídos aqueles que já se encontram em atuação como professores substitutos;

c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil, exclusivamente quando atuarem como tutores.

Parágrafo Único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, contado a partir da matrícula do discente e atendidas as seguintes condições:

I – Recomendação à Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II – Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

5. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

5.1. O período máximo de suspensão de bolsa, devidamente justificado, será de até dezoito meses e ocorrerá nos seguintes casos:

I – De até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

II – Quando o pós-graduando obtiver reprovação em disciplina do curso, e/ou tiver desempenho médio geral inferior ao estabelecido no programa.

6. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

6.1. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I – Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II – Se apresentada declaração falsa de inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;

III – Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo Único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES em despacho fundamentado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. A classificação se dará em ordem decrescente considerando-se a Nota final do processo seletivo, somando-se à pontuação obtida neste processo de seleção de Bolsas, conforme Anexo I.

8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

8.1. As inscrições serão feitas mediante envio da documentação solicitada por este Edital (Anexos I) ao formulário eletrônico de manifestação de interesse (Bolsa) disponibilizado pela Coordenação do curso. O formulários (Anexos I) deverá ser anexado em pdf no formulário eletrônico (<https://forms.gle/GX2S7sVwTi7VssxK8>).

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	26/03
Inscrição e envio de documentos ao PPGSaspt	31/03
Análise dos processos e deliberações da Comissão de Bolsas	02/04
Publicação dos resultados deste edital	02/04
Cadastro dos selecionados	A partir do calendário expedido pela PROPESQ/UFNT

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Prof. Dr. Jorge Ferreira
Coordenador **PPGSaspt**
Portaria N° 338 de 13 de julho de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEAQ
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANIDADE ANIMAL E
 SAÚDE PÚBLICA NOS TRÓPICOS - PPGSASPT
 COMISSÃO DE BOLSAS PPGSASPT

ANEXO I – TABELA DE PRODUTIVIDADE

Proponente: _____
 Matrícula: _____
 Curso: _____

Atividade	Pontuação	Quantidade	Pontuação real	Pontuação válida
Artigos completos publicados em periódico *Qualis (2013-2016)				
A	20			
B	15			
C	10			
Sem Qualis	5			
Livro publicado e/ou organizado**	15			
Capítulo de livro publicado **	10			
Resumo Expandido****	5			
Resumo Simples****	2			
Participação em Congresso Internacional****	3			
Participação em Congresso Nacional****	2			
Participação em Congresso Regional****	1			
Apresentação de trabalho em Congresso Internacional****	3			
Apresentação de trabalho em Congresso Nacional****	2			
Apresentação de trabalho em Congresso Regional****	1			
Total				

* A pontuação válida considerará apenas trabalhos publicado no periodo de matricula no mestrado.

** A pontuação válida considerará no máximo 3 produtos/publicações para cada capítulo ou livro.

**** A pontuação válida considerará no máximo 3 produtos/publicações para cada apresentação

Araguaína, _____ de _____ de 2025.

Assinatura